



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 1/04

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SETE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E QUATRO

*Aos sete dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA  
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE  
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

*Faltaram por motivo justificado os Senhores Vereadores Honorina Maria Pereira Silvestre e Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.*

*Às vinte e uma horas e quinze minutos com a presença da Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, D<sup>a</sup>. Maria José Correia dos Santos, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: 1 – CUSTOS DE SAÚDE – A Câmara Municipal de Montijo despendeu no ano de 2003 em custos de saúde dos funcionários – ADSE – 562.878,55 Euros. Esta informação visa o esclarecimento dos eleitos mas também se destina a clarificar junto dos funcionários que os custos de saúde pagos pela ADSE, são efectivamente suportados pela Autarquia, ou seja em última instância, quem paga é a Câmara. 2 – Subsídio de Integração do Ex-Vereador - DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL – O Supremo Tribunal decidiu que o subsídio de integração a atribuir aos eleitos locais é geral e abstracto e não depende do regresso às duas anteriores funções. O nosso entendimento era de que o subsídio era de uma efectiva reintegração no anterior local de trabalho do eleito e que se destinava a compensar eventuais prejuízos na carreira motivados pela*



sua ausência da Empresa e do local de trabalho. O Tribunal entende que não há que fazer essa diferença, o subsídio será sempre devido e em qualquer circunstância. Há que fazer as contas e pagar. É um acórdão que julgo fará jurisprudência; 3 - **Reversão do terreno onde estão instaladas as Bombas da Shell Portuguesa, S.A.** – Memorando do Gabinete Jurídico – “A - Por despacho de 11 de Agosto de 1977 do então Ministro da Habitação, Urbanismo e Construção, publicado no DR 2<sup>a</sup>. Série, de 05.09.77, foi aprovado o “estudo de terrenos destinados a fins urbanísticos de carácter social na Zona de Expansão do Montijo” e declarada a utilidade pública e atribuído o carácter de urgência à expropriação de determinadas parcelas entre as quais uma “parcela com a superfície de 18.240 m<sup>2</sup> constituída por terreno de cultivo, pertencente a herdeiros de Ernesto Borges Sacoto, inscrita na matriz rústica sob o artº. 1901º e descrita na Conservatória do Registo Predial nos nºs. 1860, fls. 146 do livro B-5, e 607, fls. 75 verso do livro B-16, respectivamente” bem como autorizada a Câmara Municipal de Montijo a tomar posse administrativa das parcelas em causa. B – Por sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Montijo, de 27.04.82, foi adjudicada à Câmara Municipal do Montijo a propriedade das parcelas de terreno expropriadas. C – Em 04.11.92 deliberou a Câmara Municipal do Montijo a “adjudicação de concessão de uso privativo para exploração da estação de abastecimento de combustíveis” a instalar numa “parcela de terreno com 3.200m<sup>2</sup>, sita no Esteval” compreendida no prédio identificado em A). Concessão essa que, na sequência de concurso público aberto para o efeito foi por escritura de 10.05.93, adjudicada “à firma SHELL Portuguesa, S.A., sediada na Avenida da Liberdade, 249, em Lisboa, pelo valor base de licitação esc. 50.001.000\$00 e a renda mensal de 500.000\$00. D – Por requerimento de 25.07.97, com fundamento no facto de a parcela de terreno não ter sido utilizada para quaisquer fins de natureza social que justificaram a sua expropriação, uma vez que a Câmara “apenas utilizou 3.200m<sup>2</sup> da respectiva área total de 18.240m<sup>2</sup> mediante a concessão do exclusivo da exploração da estação de abastecimento de combustíveis o que configura uma aplicação alheia ao fim da exploração” a herdeira do expropriado, Ana Maria Marques Sacoto Pereira Machado, ao abrigo dos artºs. 5º e 70º e sgs. do Código das Expropriações dirigiu ao Ministro do Equipamento, Planeamento e Administração do Território, pedido de reversão de toda a parcela de terreno expropriada, com a área de 18.240m<sup>2</sup>. E – O requerimento a que se alude em E), foi indeferido por despacho de 12.12.97 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, com fundamento na caducidade do direito de reversão. F – Ana Maria Sacoto Pereira Machado interpôs, no Supremo Tribunal Administrativo, recurso contencioso de anulação do indeferimento impugnado, através do qual solicitou ao referido



*Magalhães*

tribunal a reversão de toda a parcela de terreno expropriado com área de 18.240m<sup>2</sup>, com fundamento em vício de violação da Lei. G – A Câmara Municipal de Montijo nas respectivas alegações de recurso, formulou as seguintes **CONCLUSÕES**: - Por razões conjunturais, não foram ainda construídos os bairros de habitação social que estão na base da expropriação; - Mas já se encontra aprovada a celebração de um Protocolo de Acordo com a Engil/Seedengil, ao abrigo do Programa Especial de Realojamento (PER), para construção de habitação social a custos controlados, nos terrenos expropriados; - A deliberação sobre a concessão do exclusivo da exploração de uma estação de abastecimento de combustíveis, não constitui desvio do fim expropriativo, porque por um lado representa uma ínfima parte dos terrenos expropriados e por outro lado pode-se considerar abrangida pelo conceito de futura área de equipamento; - Se existisse direito de reversão, ele já teria caducado por não ter sido exercido no prazo de dois anos a contar da ocorrência do facto que o originou – Cfr. artº. 5º, n.ºs. 1 e 6 do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro. – Tal prazo terminou no dia 7 de Fevereiro de 1994, isto é, dois anos após a entrada em vigor do Código que consagrou tal direito. H – O Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto do Supremo Tribunal Administrativo, emitiu parecer no sentido de que **procede a deduzida excepção de caducidade do direito de reversão**. I – Os Excelentíssimos Juizes Conselheiros do Supremo Tribunal Administrativo decidiram, em acórdão proferido no dia 10.12.2003, considerar a caducidade do direito de reversão, relativamente a 15.040m<sup>2</sup>, os quais deverão permanecer na posse da autarquia. J – Mas já não assim na parte da fracção expropriada onde veio a ser construída a Estação de Abastecimento de Combustíveis adjudicada à SHELL Portuguesa, S.A., com a área de 3.200m<sup>2</sup> por implicar um desvio ao fim público que presidiu à expropriação, o que deu origem ao deferimento do pedido de reversão, relativamente a essa área. K – Pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal foram proferidas as seguintes deliberações, sobre a Estação de Abastecimento de Combustíveis: - Em reunião de Câmara de 4.11.1992, aprovada por unanimidade (na condição de serem eliminados os dois lotes de terreno confinantes com a parcela onde se irão instalar as bombas de gasolina) a **Proposta n.º 505/92** – Aprovação das Condições de Adjudicação da Concessão para a Exploração da Estação de Abastecimento de Combustíveis, sita no Esteval.; - Em reunião de Câmara de 16.02.1993, aprovada por unanimidade a proposta n.º 3 – Rectificação de lapso na transcrição dos artigos das Condições de Adjudicação aprovadas na reunião anterior; Em reunião de Câmara de 28.04.1993, aprovada por unanimidade a proposta n.º 1 – Conversão em Definitiva da Adjudicação da Concessão do Uso Privativo para Exploração de uma Estação de Abastecimento de Combustíveis; - Também em 26.02.1993, a Assembleia



*Municipal aprovou as Condições da referida Adjudicação da Concessão do Uso Privativo para a Exploração de uma Estação de Abastecimento de Combustíveis. L – O acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 10.12.2003, parcialmente desfavorável à Câmara Municipal de Montijo, na medida em que manda reverter para a Recorrente apenas 3.200m<sup>2</sup> dos 18.240m<sup>2</sup> expropriados, foi proferido com o voto desfavorável de um Exm<sup>o</sup>. Conselheiro, pelo que dele foi interposto recurso jurisdicional para o Pleno da 1<sup>a</sup>. Secção do Supremo Tribunal Administrativo, no passado dia 19 de Dezembro de 2003. 4 - Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 15 de Dezembro de 2003 a 2 de Janeiro de 2004: - Projectos de Arquitectura: Licenças Administrativas: 1; Autorizações Administrativas: 1; - Alterações: 9; - Licenças de Utilização: 3; - Informações Prévias: 1; - Loteamentos Urbanos: 5.-----*

*O Senhor Vereador Nuno Canta informou o Executivo dos Despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos art<sup>os</sup>. 65<sup>o</sup>., n<sup>o</sup>. 3 e 69<sup>o</sup>., n<sup>o</sup>. 3 do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n<sup>o</sup>. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.-----*

*Foram presentes para aprovação as Actas n<sup>os</sup>. 9/03; 11/03; 17/03; 18/03; 19/03 e 20/03, que foram aprovadas por unanimidade.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

***I – PROPOSTA N<sup>o</sup>. 1041/04 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA SITA NO LOTE 91 NO BAIRRO DA CANEIRA, FREGUESIA E CONCELHO DE MONTIJO – Por escritura celebrada no Notariado Privativo desta Câmara Municipal em 30 de Dezembro de 1996, de folhas 108 a folhas 109 do Livro n<sup>o</sup>. 25 e na sequência de hasta pública, adquiriu o Sr. Luís Miguel Moreno Lima Caldeira um lote de terreno para construção urbana designado por número 91, com a área de 293,50 m<sup>2</sup>, sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo. Prevê a cláusula 11<sup>a</sup>. das condições gerais de venda em hasta pública elaboradas como documento complementar à escritura de compra e venda do lote em questão que o início para execução da obra é de dois anos, susceptível de prorrogação desde que devidamente fun-***



damentada. Com efeito, findo o tempo estabelecido para o início da construção, requereu o Sr. **Luís Miguel Moreno Lima Caldeira** a Prorrogação do prazo, prazo esse que desde então tem sido sucessivamente prorrogado, alegando este problemas pessoais, dificuldades financeiras bem como a não concretização da venda de um imóvel, o que não lhe possibilitaria suportar outro encargo de crédito. Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº. 14621 de 16 de Setembro de 2003, vem uma vez mais o Sr. **Luís Miguel Moreno Lima Caldeira** solicitar a prorrogação do prazo para início da execução da obra por mais 1 ano, pelos motivos anteriormente expostos. Assim, propõe-se que este Executivo Municipal delibere o seguinte: 1. Conceder ao Senhor **Luís Miguel Moreno Lima Caldeira** a prorrogação requerida, por um ano, nos termos e pelos fundamentos que antecedem, com início em 1.07.2003 e término em 30.06.2004. 2. Que o requerente seja notificado do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA Nº. 1042/03 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL** – Dispõe o artº. 62º., nº. 1 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção que a Câmara Municipal terá uma reunião ordinária semanal salvo se reconhecer a conveniência em que se efectue quinzenalmente. Neste termos, propõe-se, que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Fixar as reuniões públicas com uma periodicidade quinzenal sendo realizadas às **Quartas Feiras**, às 17H00, para efeitos do nº. 2 do artigo 62º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos da calendarização anexa. 2 - As reuniões extraordinárias serão igualmente públicas e convocar-se-ão sempre que se justifique a sua realização, obedecendo-se ao previsto no artº. 63º. da mesma Lei. 3 – Quando algum feriado coincidir com a Quarta Feira, a reunião camarária realizar-se-á no primeiro dia útil imediatamente seguinte. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade com alteração do horário de realização das mesmas para as 17H30.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 1043/04 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA FAZER FACE A PEQUENAS DESPESAS URGENTES E INADIÁVEIS** – De acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do DL nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção do DL nº. 315/2000, de 2 de Dezembro, e no nº. 7, alínea a) do artigo 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, este Executivo Municipal aprovou, na sua reunião de 31.07.2002 o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de



*Maneio. Considerando o disposto no artigo 1º. daquele Regulamento, e atendendo à necessidade de recurso a fundo de maneio para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis. Nestes termos **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a constituição do seguinte fundo de maneio: Montante: 500€; Responsável: Chefe de Secção de Contabilidade – Júlia Santana; Substituto legal: Assistente Administrativa Especialista – Filomena Soares. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

**3 – PROPOSTA Nº. 1044/04 – APROVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA ARREMA-  
TAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO EFECTIVO DAS BANCAS NºS. 3 E 15 DO  
MERCADO MUNICIPAL Nº. 1** – Considerando que as bancas nºs. 3 e 15 de fru-  
tas e hortaliças do Mercado Municipal nº. 1 se encontram desocupadas, **pro-  
põe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1. Que  
as bancas acima referenciadas, sejam colocadas em hasta pública para arre-  
matação do direito de utilização efectivo, nos termos do artigo 6º. do Regula-  
mento dos Mercados; 2. Fica à responsabilidade do adjudicante a adaptação  
do espaço comercial para o fim em vista, cujas benfeitorias ficarão pertença  
do Município e sem direito a qualquer indemnização, caso sobrevenha a  
desocupação do lugar; 3. Que seja afixado edital nos lugares públicos do  
costume; 4. Que a base de licitação, lances e rendas sejam as aprovadas na  
reunião do Executivo Municipal de 4 de Abril de 1998, através da Proposta  
nº. 27/98 e a que corresponde os seguintes valores: **Base de licitação** (por  
cada banca): € 576,46; **Lances** (por cada banca): € 399,04; **Renda mensal**  
(por cada banca): € 126,27 (valor real baseado nos coeficiente de actualiza-  
ção). 5. A designação da Comissão que presidirá à hasta pública, composta  
pelos seguintes elementos: **Presidente** – Armando Moura, Fiscal Municipal  
Principal; **Vogais efectivos** – Maria José Santos, Chefe de Secção de Taxas e  
Licenças do DAF; - Maria José Frade, Assistente Administrativa Especialista  
da Secção de Património do DAF; 6. Conferir os necessários poderes à Sen-  
hora Presidente da Câmara para marcar a data da realização da hasta  
pública. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

## **II DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA Nº. 1045/04 – APROVAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS ÀS PRES-  
TAÇÕES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ATRIBUIR ÀS ESCOLAS/AGRUPA-  
MENTOS DE ESCOLAS** – Em reunião de Câmara de 23.04.03, este Executivo  
aprovou por unanimidade a Proposta nº. 745/03 referente às Normas Orien-  
tadoras do Estudo Sócio-Económico da População Pré-Escolar e Escolar e  
do Processo de Atribuição de Auxílios Económicos, para o ano lectivo de  
2003/2004. Neste âmbito, e de acordo com o ponto 1. das Normas de Atribui-  
ção de Auxílios Económicos, o Executivo Camarário deliberou, por unanimi-  
dade, aprovar as propostas nº. 931/03, 932/02, 933/03 e 945/03 referentes à



concessão às Escolas/Agrupamentos de Escolas dos valores relativos à 1ª prestação do subsídio para alimentação em refeitório escolar, do subsídio para fornecimento de suplemento alimentar e do subsídio para livros e material escolar, destinados às crianças sócio-economicamente carenciadas. Também de acordo com as supracitadas Normas, os valores daquelas primeiras prestações foram determinados por estimativa, com base no número de crianças sócio-economicamente carenciadas existentes em cada estabelecimento de ensino no ano lectivo de 2002/2003 e nos valores dos subsídios estipulados para este mesmo ano escolar. Devido a condicionalismos de ordem financeira, os supracitados valores da 1ª prestação do subsídio para alimentação em refeitório escolar e para fornecimento de suplemento alimentar referiram-se apenas aos meses de Setembro e Outubro de 2003. É neste âmbito que **PROPONHO** agora a V. Exas. a aprovação dos valores relativos às próximas prestações dos auxílios económicos para alimentação em refeitório e para suplemento alimentar, cujos valores se baseiam no estudo sócio-económico para o ano 2003/2004, entretanto concluído e nos montantes dos subsídios definidos para este mesmo ano – 1,26€/refeição diária e de 0,35€/suplemento alimentar. Embora as Normas Orientadoras prevejam a atribuição de apenas mais 2 prestações até ao final do presente ano lectivo, por questões de ordem financeira, **PROPONHO** a V. Exas. que o pagamento dos subsídios para alimentação em refeitório escolar e para fornecimento de suplemento alimentar referentes aos meses compreendidos entre Novembro/2003 e Julho/2004 seja efectuado de forma faseada, em 4 prestações. Assim, os valores a atribuir aos vários estabelecimentos de ensino/agrupamentos de escolas são os que se apresentam nos quadros seguintes. Salienta-se ainda que os valores da 2ª prestação incluem os acertos aos montantes da 1ª prestação já atribuídos, os quais haviam sido determinados por estimativa. Quadro 1: Quadro relativo às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª prestações do subsídio para alimentação em refeitório escolar:-----

Escola/Agrupamento de escolas	Valor da 2ª Prestação (Nov./Dez)	Valor da 3ª Prestação (Jan./Fev.)	Valor da 4ª Prestação (Mar./Abr.)	Valor da 5ª Prestação (Mai/Jun/Jul)
EBI nº. 1 de Montijo	1.137,01€	1.771,56€	1.675,80€	1.963,08€
EBI nº. 2 de Montijo	7.514,85€*	5.182,59€*	1.962,45€	2.298,87€
EBI nº. 3 de Montijo	1.330,56€	1.538,46€	1.455,30€	1.704,78€
EBI nº. 6 de Montijo	2.893,95€**	2.797,20€**	2.671,20€**	3.150,00€**
EBI da Caneira	2.044,17€	2.610,72€	2.469,60€	2.892,96€
Agrup. de Esc. Afonsoeiro e S. Grandes	8.704,13€	9.557,10€	9.121,14€	10.751,58€
Agrup. de Esc. Maestro Jorge Peixinho	3.231,09€	4.358,97€	4.168,71€	4.920,93€
Agrup. de Esc. de Canha e Santo Isidro	6.764,49€	5.501,16€	5.380,20€	7.066,08€
Agrup. de Esc. da Freguesia de Pegões	1.699,03€	1.398,60€	***	***

\*Os valores incluem o pagamento da totalidade das refeições fornecidas ao J.I. e à EBI do Bairro do Areias até ao mês de Janeiro/04 inclusive, dado que o valor das refeições fornecidas aos alunos não carenciados e 50% do valor das refeições fornecidas aos alunos



de escalão B constitui receita da CM. Prevê-se que, a partir de Fev/2004, o fornecimento de refeições à EBI/JI do Areias seja assegurado por uma empresa. \*\* Os valores incluem o subsídio referente ao J.I. do Bairro da Liberdade. \*\*\* Prevê-se que, a partir desta data, o fornecimento de refeições às EBI e JI do Agrupamento seja assegurado por uma empresa. Quadro 2: Quadro relativo às 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> prestações do subsídio para suplemento alimentar:-----

Escola/Agrupamento de escolas	Valor da 2. <sup>a</sup> Prestação (Nov./Dez)	Valor da 3. <sup>a</sup> Prestação (Jan./Fev.)	Valor da 4. <sup>a</sup> Prestação (Mar./Abr.)	Valor da 5. <sup>a</sup> Prestação (Mai/Jun/Jul)
JI do Bairro do Areias	-	52,50€	*	*
JI do Bairro da Liberdade	73,50€	64,75€	68,25€	85,75€
EBI n.º 1 de Montijo	395,85€	556,75€	526,75€	617,05€
EBI n.º 2 de Montijo	489,65€	608,65€	575,75€	674,45€
EBI n.º 3 de Montijo	478,80€	440,30€	416,50€	487,90€
EBI n.º 5 de Montijo	227,15€	364,00€	*	*
EBI n.º 6 de Montijo	661,85€	751,10€	710,50€	832,30€
EBI da Caneira	576,10€	751,10€	710,50€	832,30€
Agrup. de Esc. Afonsoeiro e S. Grandes	2.559,55€	2.784,25€	2.656,15€	3.130,05€
Agrup. de Esc. Maestro Jorge Peixinho	1.013,25€	1.217,30€	1.164,10€	1.374,10€
Agrup. de Esc. de Canha e Santo Isidro	1.746,15€	1.579,90€	1.543,50€	2.020,20€
Agrup. de Esc. da Freguesia de Pegões	409,15€	427,00€	*	*

\*Prevê-se que a partir desta data, o fornecimento de suplemento alimentar seja assegurado por uma empresa. **PROPONHO** ainda a V. Exas. que o pagamento dos valores relativos às 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> e 5.<sup>a</sup> prestações dos subsídios para alimentação em referido e para suplemento alimentar seja efectuado de acordo com a seguinte calendarização: 2.<sup>a</sup> Prestação: Meados de Janeiro/2004; 3.<sup>a</sup> Prestação: Meados de Março/2004; 4.<sup>a</sup> Prestação: Meados de Maio/2004; 5.<sup>a</sup> Prestação: Meados de Junho/2004. Finalmente **PROPONHO** que, em meados do mês de Janeiro de 2004, se proceda ao acerto dos valores do subsídio para livros e material escolar atribuído em Novembro, o qual foi determinado por estimativa, através do pagamento das quantias que se apresentam no quadro seguinte às escolas/agrupamentos de escolas que se discriminam: Quadro 3: Quadro relativo ao acerto do subsídio para livros e material pago em Novembro.-----

Escola/Agrupamento de escolas	Valor do subsídio
EBI n.º 1 de Montijo	-
EBI n.º 2 de Montijo	-
EBI n.º 3 de Montijo	300 €
EBI n.º 5 de Montijo	560 €
EBI n.º 6 de Montijo	-
EBI da Caneira	-
Agrup. de Esc. Afonsoeiro e S. Grandes	580 €
Agrup. de Esc. Maestro Jorge Peixinho	340 €
Agrup. de Esc. de Canha e Santo Isidro	700 €
Agrup. de Esc. da Freguesia de Pegões	160 €



Código Orçamental: 62/04050104. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

**Deliberação:** *Aprovada por unanimidade.*-----

**IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 – PROPOSTA Nº. 1046/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 44 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-184/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**2 – PROPOSTA Nº. 1047/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 40 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-186/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**3 – PROPOSTA Nº. 1048/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 45 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-189/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**4 – PROPOSTA Nº. 1049/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 42 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-193/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**5 – PROPOSTA Nº. 1050/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 39 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-194/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**6 – PROPOSTA Nº. 1051/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 37 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-195/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**7 – PROPOSTA Nº. 1052/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 36 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-200/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**8 – PROPOSTA Nº. 1053/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 41 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-202/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**9 – PROPOSTA Nº. 1054/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 38 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-203/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**10 – PROPOSTA Nº. 1055/04 – APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES, SITO NA AV. 25 DE ABRIL, LOTE 43 – ATALAIA – MONTIJO – PROC. A-288/00 – Esta proposta foi retirada.**-----

**11 – PROPOSTA Nº. 1056/04 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA E OS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO –** *Por interesse mútuo entre esta unidade orgânica (DAU) e os SMAS, realizou-se uma reunião, com vista à definição de área de articulação com o objectivo de melhoria do desempenho global. Considerando que se pretende melhorar os procedimentos entre a Câmara Municipal do Montijo e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, no sentido de uma maior articulação global entre os respectivos serviços. Considerando que importa neste caso ao DAU, adoptar alguns princípios gerais orientadores para uma análise adequada dos pro-*



jectos de obras particulares e sua tramitação. Considerando ainda que já se encontram em execução alguns princípios orientadores, que têm vindo a ser adoptados, com vista à eficácia dos serviços, homogeneidade e transparência de procedimentos. **PROPONHO:** 1 – A aprovação do protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal do Montijo e os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos dos documentos em anexo. (proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. -----

No período de intervenção do público previsto pelo artigo 84º., n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões: -----

**Senhor Rafael Pestana** – Desejou felicidades para o ano de 2004. Seguidamente reiterou algumas questões apresentadas em diversas reuniões e que continuam por solucionar, como por exemplo: - A paragem de autocarros que se encontra colocada junto aos semáforos na rotunda da Força Aérea, que não se justifica uma vez que um pouco mais à frente existe uma outra paragem; - O congestionamento da Avenida Luís de Camões e a sugestão que foi feita para que a entrada e saída dos alunos fosse efectuada pela Praça da Brasília; - A entrada e saída dos veículos para o Estabelecimento “Fábio Lucci” tal como está feita não faz sentido, uma vez que quem vem da parte do Afonsoeiro tem que contornar a Rotunda para entrar no parque de estacionamento e quem sai para o Montijo tem que usar o parque de estacionamento do “E’Leclerc”; - O Carro que se encontra abandonado já há muito tempo e que tem o selo de 1998, continua no mesmo sítio dificultando a manobra aos outros veículos. Quanto ao assunto que a Senhora Presidente referiu sobre a ADSE sugere que seja feita informação para esclarecimento de todos os funcionários. Sugere também que quando houver aprovação de loteamentos urbanos para construção os terrenos cedidos para equipamentos sejam canalizados para a construção de habitação social.-----

A Senhora Presidente respondeu que quanto ao assunto da ADSE irá sair uma informação Interna para esclarecimento da situação a todos os funcionários; Quanto ao assunto da construção de habitação social por enquanto não existe nenhum enquadramento legal para a substituição dos terrenos destinados a equipamentos por habitação social mas é uma boa sugestão para o futuro.-----

O Senhor Vereador Nuno Canta respondeu às outras questões, ou seja: - Quanto à paragem do autocarro já foi informada a TST que nada fez até ao



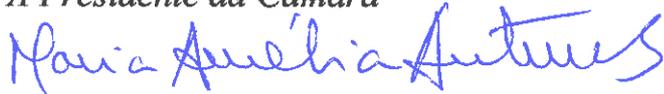
*momento; - O congestionamento do trânsito junto à Escola Primária na Avenida Luís de Camões a mudança de entrada e saída dos alunos tem que ser vista com a gestão de escola, e esta ainda não deu qualquer resolução para o assunto; O assunto relacionado com a entrada e saída para o parque de estacionamento do Estabelecimento "Fábio Lucci" é uma deficiência que existe desde o projecto inicial e que terá que ser corrigida. Tem que existir uma interligação entre aquele estabelecimento e o "L'Eclerc". O carro abandonado e segundo informação das Forças de Segurança o mesmo não apresenta vestígios de abandono por isso ainda não foi removido.-----*

*Senhor Jorge Vargas – Expressou os votos de um bom ano de 2004. Chamou a atenção para o mau estado em que se encontra o passeio na Avenida D. Afonso Henriques.-----*

*A Senhora Presidente tomou nota e a situação vai ser resolvida.-----  
E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram vinte e três horas da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*

*E eu,  - Chefe de Secção de Taxas e Licenças do Departamento Administrativo e Financeiro, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

*A Presidente da Câmara*



*Maria Amélia Antunes*